



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.210, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município para o exercício financeiro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado para o exercício financeiro de 2006, o Orçamento Geral do Município de Morrinhos, Estado de Goiás, discriminado pelos Quadros e demais Anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa na importância de R\$37.700.000,00 (trinta e sete milhões e setecentos mil reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor, de acordo com seguinte desdobramento:

DO ORÇAMENTO FISCAL

I – RECEITAS CORRENTES	R\$30.506.500,00
Receita Tributária	R\$ 5.876.500,00
Receita Patrimonial	R\$ 196.000,00
Receita de Serviços	R\$ 281.000,00
Transferências Correntes	R\$ 22.753.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.400.000,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 7.400.000,00
Transferências de Capital	R\$ 7.400.000,00
III – RECEITAS DE REDUÇÃO	R\$ - 1.906.500,00
Receitas de Redução	R\$-1.906.500,00
TOTAL	R\$ 36.000.000,00



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – IPAM

I – RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.700.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 1.600.000,00
Receitas Patrimonial	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 1.700.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 37.700.000,00

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos Quadros e demais Anexos que compõem esta LEI, de conformidade com o seguinte desdobramento:

DO ORÇAMENTO FISCAL

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

01 – Poder Legislativo	R\$ 1.650.000,00
03 – Poder Executivo	R\$ 34.350.000,00
TOTAL	R\$36.000.000,00

II – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÃO

PREFEITURA

01 – Legislativa	R\$1.650.000,00
04 – Administração	R\$2.590.000,00
06 – Segurança Pública	R\$ 320.000,00
08 – Assistência Social	R\$1.577.000,00
09 – Previdência Social	R\$1.810.000,00
11 – Trabalho	R\$ 503.000,00
12 – Educação	R\$4.370.000,00
13 – Cultura	R\$ 169.000,00
15 – Urbanismo	R\$2.500.000,00
16 – Habitação	R\$1.500.000,00
17 – Saneamento	R\$1.500.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$1.500.000,00



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

20 – Agricultura	R\$1.270.000,00
22 – Indústria	R\$2.200.000,00
23 – Comércio, Serviços e Turismo	R\$ 560.000,00
26 – Transporte	R\$3.035.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 446.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 10.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12 – Saúde	R\$ 6.500.000,00
------------	------------------

FUNDEF

10 – Educação	R\$ 1.900.000,00
---------------	------------------

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

08 – Assistência Social	R\$ 80.000,00
-------------------------	---------------

TOTAL	R\$ 36.000.000,00
--------------	--------------------------

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – IPAM

DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

Poder Executivo

09 – Previdência Social	R\$1.700.000,00
-------------------------	-----------------

TOTAL	R\$1.700.000,00
--------------	------------------------

TOTAL GERAL	R\$37.700.000,00
--------------------	-------------------------

III – DESPESA DESCRIMINADA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

DO ORÇAMENTO FISCAL

PREFEITURA

01 – Câmara Municipal	R\$1.650.000,00
-----------------------	-----------------

02 – Secretaria de Administração	R\$2.590.000,00
----------------------------------	-----------------

03 – Secretaria de Finanças	R\$ 320.000,00
-----------------------------	----------------

04 – Secretaria de Assistência Social	R\$1.577.000,00
---------------------------------------	-----------------



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

05 – Secretaria de Administração/ Previdência Social	R\$1.810.000,00
06 – Secretaria de Indústria e Comércio/ Trabalho	R\$ 503.000,00
07 – Secretaria de Educação	R\$4.370.000,00
08 – Superintendência de Cultura	R\$ 169.000,00
09 – Superintendência de Infra-Estrutura e Apoio/ Urbanismo	R\$2.500.000,00
10 – Superintendência de Infra-Estrutura e Apoio/ Habitação	R\$1.500.000,00
17 – Superintendência de Infra-Estrutura Urbana e Apoio/ Saneamento	R\$1.500.000,00
18 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Apoio/ Meio Ambiente	R\$1.500.000,00
19 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/ Agricultura	R\$1.270.000,00
22 – Secretaria de Indústria e Comércio/ Indústria	R\$2.200.000,00
23 – Secretaria de Indústria e Comércio/ Comércio e Serviços	R\$ 560.000,00
24 – Secretaria de Infra-Estrutura/ Transporte	R\$3.035.000,00
27 – Secretaria da Juventude/ Desporto e Lazer	R\$ 446.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 10.000,00
29 – Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – Saúde	R\$6.500.000,00
FUNDEF	
01 – Educação	R\$1.900.000,00
 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
01 – Assistência Social	R\$ 80.000,00
TOTAL	R\$36.000.000,00
 DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – IPAM	
DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO	
09 – Previdência Social	R\$1.700.000,00
TOTAL	R\$1.700.000,00
TOTAL GERAL	R\$37.700.000,00

Art. 4º O Poder Executivo, no interesse da Administração, fica autorizado a abrir, na vigência deste orçamento, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV do § 1º e §§ 2º e 4º do



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender à insuficiência de dotações orçamentárias dos Órgãos da Administração.

Art. 5º Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do total da receita estimada.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2006.

Morrinhos, 13 de dezembro de 2005; 160º de Fundação e 123º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

ÉLVIO ROSA DE REZENDE
=Secretário de Administração=